

O FENÔMENO DO FEMINICÍDIO NO DISTRITO FEDERAL: AÇÕES PREVENTIVAS NO ENFRENTAMENTO.

Larissa Cristiane de Jesus

Bacharel em Direito pelo Instituto de Ensino Superior de Brasília - IESB

É Major da PMDF

RESUMO

Este trabalho trata o fenômeno do feminicídio no Distrito Federal: ações preventivas no enfrentamento. Tal abordagem se justifica pela atualidade e relevância da temática na prevenção e repressão à violência de gênero contra as mulheres. O objetivo deste estudo é verificar a existência de ações preventivas no enfrentamento do fenômeno do feminicídio nos âmbitos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Polícia Militar, ambas do Distrito Federal. Este intento será conseguido mediante pesquisa exploratória, a qual parte de análises normativas, protocolares e doutrinárias, prosseguindo para estudo e comparação de dados estatísticos de relevância referentes à temática, concluindo com pesquisa e descrição das ações de enfrentamento. O estudo definiu o feminicídio, apontou a evolução das suas taxas no Distrito Federal e detectou ações inovadoras e boas práticas de enfrentamento realizadas pelas instituições pesquisadas, com destaque para as ações voltadas aos homens autores de violência, com sugestão de implantação na Polícia Militar do Distrito Federal.

Palavras-chave: Feminicídio.Prevenção. Distrito Federal.



THE PHENOMENON OF FEMINICIDE IN THE FEDERAL DISTRICT: THE PREVENTIVE ACTIONS THAT ARE BEING TAKEN TO FIGHT IT.

ABSTRACT

This work deals with the phenomenon of femicide in the Federal District and the preventive actions that are being taken to fight it. Such an approach is justified by the timeliness and relevance of this theme in the prevention and repression of gender violence against women. The objective of this study is to verify the existence of preventive actions to face the phenomenon of femicide within the scope of the State Secretariat of Public Security and the Military Police, both from the Federal District. This objective will be achieved through exploratory research, which starts from normative, protocol and doctrinal analyzes, proceeds to the study and the comparison of relevant statistical data regarding the theme and ends with the research and the description of the actions being taken to fight gender violence against women. The study defined femicide, pointed out the evolution of its rates in the Federal District and detected innovative actions and good practices carried out by the researched institutions, with emphasis on actions aimed at men who committed acts of violence against women. Finally, there is a suggestion of the implementation of these successful actions in the Military Police of the Federal District.

Key-words: Femicide. Prevention. Federal District



INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, com perspectiva de gênero e suas consequências sociais, tem adquirido maior destaque internacional desde a década de 80. No Brasil, a temática ganhou projeção, especialmente, com o advento da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha (LMP), e suas alterações, as quais, entre outros aspectos, reafirmam responsabilidade social e governamental no enfrentamento desse fenômeno por meio de ações de prevenção, responsabilização e proteção, avançando muito além da dimensão punitiva com simples apontamento e criminalização de condutas.

Diante da necessidade de compreensão de conteúdos relacionados aos temas de vulnerabilidades sociais, conflitualidades e violência (PMDF, 2015a), o presente estudo está inserido na linha de pesquisa “Polícia e Sociedade” da área de concentração intitulada “Estudos sobre Polícia e Segurança Pública” que organiza o Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP), estando esse órgão vinculado ao Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP).

Após o advento da Lei Maria da Penha, outras conquistas de relevância envolveram a pauta, dentre as quais pode ser citada a qualificação do Crime Violento Letal Intencional (CVLI) de mulheres por razões da condição de sexo feminino (razões de gênero), o que se deu com a promulgação da Lei 13.104, de 09 de março de 2015 (Lei do Feminicídio), conferindo maior possibilidade para “[...] estimular a adoção de políticas de prevenção à violência baseada no gênero” (ONU MULHERES, 2016, p. 13).

Em meados de 2018, o infográfico constante do 12º anuário brasileiro da segurança pública, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), registrou 606 casos diários de violência doméstica praticada contra a mulher em 2017 (lesão corporal dolosa), com ênfase nos 1.133 feminicídios anuais (FBSP, 2018a). Percebe-se que, apesar de a LMP e a Lei do Feminicídio terem representado avanços significativos em termos de defesa e promoção dos direitos humanos, os dados estatísticos sugerem necessidade de fomento de ações de enfrentamento à violência e de proteção à mulher.

Nesse contexto, na busca por práticas locais, pergunta-se: existem ações preventivas no enfrentamento do fenômeno do feminicídio nos âmbitos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF) e da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)?

Na contramão da redução anual das taxas de homicídios no Distrito Federal (DF), estatísticas locais divulgadas pelo FBSP e pela SSPDF demonstram aumento percentual no referido estado dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo sua forma mais brutal e definitiva, qual seja, o feminicídio. Do universo desses dados, em 2018, 10,7% se referem aos casos de violência cometida por policiais militares em desfavor de suas parceiras íntimas (SSPDF, 2019). Hipoteticamente, há indícios de que não existam ações preventivas no enfrentamento do fenômeno do feminicídio nos âmbitos da SSPDF e da PMDF, inclusive, aquelas voltadas para os agentes da segurança pública.



Do ponto de vista prático, a justificativa para a consecução do presente estudo reside na necessidade de verificar a existência de ações preventivas para a segurança pública com foco no enfrentamento dos CVLI em que mulheres são mortas sob uma perspectiva de gênero para conhecer como atores públicos locais, particularmente, a SSPDF e a PMDF, têm atuado no enfrentamento desse fenômeno social.

Do ponto de vista social, que é o que confere maior abrangência e importância a qualquer estudo, a pesquisa se justifica pela atualidade e relevância da temática na prevenção e repressão à violência de gênero contra as mulheres, em que se destaca a sensibilização, a discussão e a reflexão como ferramentas de transformação e rompimento do ciclo da violência, elevando os indivíduos a sujeitos promotores de direitos na busca pelo equilíbrio de poder nas relações e por igualdade de gênero, sejam homens ou mulheres. No âmbito pessoal, com viés profissional, o presente estudo representa oportunidade de empoderamento pelo conhecimento e divulgação de relevante temática.

O objetivo geral deste estudo é verificar a existência de ações preventivas no enfrentamento do fenômeno do feminicídio nos âmbitos da SSPDF e da PMDF. Além disso, o estudo objetiva definir o feminicídio, apontar a evolução das suas taxas no DF, detectar ações inovadoras e boas práticas de enfrentamento realizadas pela SSPDF e PMDF, com destaque para as ações de segurança pública voltadas aos Homens Autores de Violência (HAV), com sugestão de implantação na PMDF. Trata-se o presente estudo de resumo de assunto, de cunho exploratório, cujo intento será alcançado a partir de revisão bibliográfica e documental.

Por meio do cumprimento das etapas propostas para o estudo, busca-se responder ao problema de pesquisa e atingir os objetivos pré-definidos, assim como confirmar ou refutar a hipótese envolvida, partindo de conceitos normativos e avançando até a sugestão de implantação de programa preventivo e protetivo no âmbito da PMDF. De início, conceitua-se feminicídio, nos termos do sistema jurídico nacional vigente.

1 FEMINICÍDIO

Nos termos do Artigo 5º, caput da Lei Maria da Penha (LMP), “[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, tendo como sujeitos pessoas com laço familiar (consanguíneo, por afinidade ou por vontade expressa), independentemente de coabitação, em relação íntima de afeto, vigente ou não, ou ainda no âmbito doméstico, incluindo relações de trabalho (BRASIL, 2016).

Com surgimento em 1970, na África do Sul, e difundida mundialmente após assassinatos sequenciais de jovens mulheres no México, a expressão feminicídio, em linhas gerais, é utilizada “[...] para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua “condição” de mulher” (ONU MULHERES, 2016, p. 19). Desde sua origem, essa nomenclatura visou retirar da invisibilidade dos homicídios esse crime de ódio tão específico e de impactos sociais relevantes.

No Brasil, o Requerimento nº 983/2013 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal deu início à alteração legislativa que ensejou, em 2015, a inclusão do feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, via acréscimo de dispositivo ao Artigo 121 do Código Penal Brasileiro. Tal alteração ocorreu pelo sancionamento da Lei do Feminicídio, que também promoveu a sua inclusão no rol dos crimes hediondos constante da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Assim, nos termos da lei brasileira, consideram-se razões dessa condição de gênero as mortes que envolvem violência doméstica e familiar, ou ainda menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015). Na última década, diversos países fizeram alterações sistêmicas e normativas significativas para o enfrentamento e investigação dos feminicídios com vistas a promover os direitos das mulheres, estimular políticas de prevenção e combater a impunidade (ONU MULHERES, 2016).

Apesar desse novo contexto jurídico, é possível afirmar que:

[...] existem muitos exemplos de países que avançam em direção a igualdade de gênero, todavia é frequente que às mulheres se negue o controle sobre seu corpo, a participação na tomada de decisão e a devida proteção contra a violência (ONU MUJERES, 2012, p. 2) (tradução da autora).

Por não se tratar o feminicídio de assunto pontual ou isolado, mas, sim, resultado de uma sequência de violência anterior e progressiva, muitas vezes, justificada e enraizada nas relações sociais pelo desequilíbrio de poder entre homens e mulheres, bem como por compreender um número expressivo de casos no universo dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) de mulheres, o feminicídio é considerado fenômeno social e cultural, “resultado anunciado”, morte evitável.

Esse cenário de violência doméstica, por vezes, invisível ou visto socialmente como uma questão de foro íntimo e passional, pode desencadear um ciclo de violência que, invariavelmente, somente termina com a prática do feminicídio, que é a parte visível e extrema dessa violência. Nos dizeres de Luxemburgo (2017, p. 52):

[...] esses crimes continuam sendo tratados pela população, pela mídia e até por instituições de segurança e justiça como “crimes passionais”, em que o sentimento de posse e a violação da autonomia da mulher são ocultados por expressões como “ciúmes” ou “inconformismo com o fim do relacionamento”.

No contexto mexicano citado no início do item, a discussão da “[...] responsabilidade do Estado na continuidade dessas mortes, principalmente por sua omissão na investigação, identificação e responsabilização dos criminosos” (LUXEMBURGO, 2017, p. 59), chamou a atenção do mundo para a dimensão política do fenômeno.

A Lei Maria da Penha (LMP), conforme dito anteriormente, segue essa abordagem integral de responsabilização ao passo que:



[...] reafirma que as mortes violentas são a expressão mais grave da violência baseada no gênero e enfatiza que sua prevenção deve ser o objetivo da boa aplicação da Lei Maria da Penha e de toda a política de enfrentamento à violência contra as mulheres cuja implementação é responsabilidade dos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios (ONU MULHERES, 2016, p. 14).

No Brasil, sob o enfoque investigativo, uma conduta inovadora por parte da polícia judiciária brasileira tem sido determinante para conferir visibilidade e impactos qualitativo e quantitativo no tipo penal. Trata-se da alteração da perspectiva da investigação nos CVLI de mulheres, a qual inicia com a possibilidade da motivação de gênero para sua exclusão, ou seja, considera-se o tipo mais gravoso para eventual desqualificação posterior. A padronização desses procedimentos encontra-se consolidada nas Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres - feminicídios (ONU MULHERES, 2016).

As citadas diretrizes foram construídas conjuntamente por integrantes do sistema de justiça criminal e adaptado à realidade brasileira. Um dos mais importantes objetivos desse documento é valorizar e preservar indícios e provas que apontam questões de gênero desde o cerne da investigação, colaborando essencialmente com a fase seguinte da persecução penal.

A Lei do Feminicídio, mesmo 3 anos após sua edição, ainda enfrenta resistências. A culpabilização da vítima, a ausência de empoderamento feminino, além da abordagem de outros fatores estruturais da violência, como normas sociais e patriarcais, promovem uma aceitação da violência com relevantes impactos.

O próximo item irá abordar a evolução das taxas de feminicídio no DF.

2 EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE FEMINICÍDIO NO DISTRITO FEDERAL

O fato de o feminicídio ser tema contemporâneo, sob o enfoque normativo brasileiro, é possível explicar porque o monitoramento das taxas é algo atual e inovador e, sob ajustes, os anos de 2015 e 2016 são considerados como de implantação da lei. Desde então, as taxas anuais são passíveis de atualizações estatísticas, em especial, pelo fato de o tipo penal inicial poder evoluir para feminicídio ao longo da investigação.

Assim, desde a sanção da Lei do Feminicídio, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) vem registrando os números absolutos e as consequentes proporções dos crimes praticados contra pessoas do sexo feminino em situação de violência doméstica e familiar no universo dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) de mulheres, indicando aumento quantitativo desde o advento penal. Apesar das peculiaridades desses registros, conforme descrito anteriormente, aferiu-se crescimento nacional de 2,9% na proporção de feminicídios em relação aos CVLI de mulheres, comparando-se o ano de 2017 ao ano anterior. Em números absolutos, foram 929 feminicídios em 2016 e 1133, em 2017 (FBSP, 2018b).

Documentos técnicos divulgados pela Coordenação de Análise de Fenômenos de





Segurança Pública (COOAFESP), da Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI) da SSPDF (2018), revelam que, em 2017, foram praticados 18 feminicídios nas diversas Regiões Administrativas (RAs) do DF, o que representou 3,5% do total de homicídios de homens e mulheres. Em 2018, esse fenômeno se revelou ainda mais marcante, tendo em vista os 28 casos registrados, sendo a maioria cometida por parceiro ou ex-parceiro íntimo, o que, comparado ao ano anterior, representou aumento de 3,5% para 6,2% do total citado (SSPDF, 2019).

Utilizando-se da mesma análise comparativa feita pelo FBSP, o qual apresenta proporção de feminicídios em relação aos CVLI de mulheres e não em face da quantidade absoluta de homicídios locais, os registros da SSPDF indicam aumento das taxas de feminicídio em proporção ainda maior que a nacional. Em 2017, os feminicídios no DF representaram 44% do total de mortes de mulheres e, em 2018, 60% (SSPDF, 2019). Traduzindo, mais da metade das mortes violentas de mulheres no DF se deu em decorrência de violência doméstica e familiar, marcada pelo menosprezo ou discriminação à condição da mulher. Oportunamente, destaca-se que a proporção de feminicídios no universo dos CVLI de mulheres em 2017 elevou o DF ao patamar de terceira maior proporção nacional, sendo superado apenas pelos estados do Mato Grosso e Rondônia (FBSP, 2018b).

Diante da redução progressiva das taxas anuais absolutas de homicídios no DF, de 508 casos em 2017 para 453 em 2018 (SSPDF, 2019), o aumento da quantidade de feminicídios é algo relevante, em que pese o Brasil deter altas taxas de violência cometidas contra as mulheres, além do elevado índice de subnotificação, nos termos do Relatório Regional sobre Respostas à Violência Baseada em Gênero do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes para o Brasil e o Cone Sul – UNODC (2011).

Outro aspecto que chama a atenção no âmbito nacional, com reflexos locais, é a interseccionalidade da violência contra a mulher e a variável cor/raça da vítima, pois, de acordo com o Mapa da Violência 2015, o número de mortes violentas de mulheres negras aumentou 54% em 10 anos (comparativo dos anos de 2003 e 2013), tendo, no mesmo período, o de mulheres brancas diminuído em 9,8% (WAISELFISZ, 2015).

O alinhamento de estratégias entre atores governamentais e privados, que resulte em políticas públicas de enfrentamento são medidas urgentes e necessárias. O próximo item a ser desenvolvido trará um cardápio de ações inovadoras e boas práticas, as quais atuam sob a perspectiva de rede de enfrentamento do fenômeno, que tem se destacado no universo de ações desenvolvidas pela SSPDF e pela PMDF.

3 AÇÕES INOVADORAS E BOAS PRÁTICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA SSPDF E DA PMDF

O preceito constitucional eleva a família, base da sociedade, ao pilar de proteção especial do Estado, conforme preceitua o § 8º do Artigo 226 da Carta Magna (BRASIL, 1998): “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos

para coibir a violência no âmbito de suas relações”. Tal responsabilidade do Estado é um dos pilares da proteção infraconstitucional à mulher, o que é conferido pela Lei Maria da Penha (LMP) e legislações correlatas.

De acordo com a doutrina, há pelo menos 3 conjuntos de intervenções a serem consideradas na prevenção à violência doméstica e familiar, dando-se destaque, na presente pesquisa, às ações de prevenção terciária, as quais visam evitar que a violência se repita (VIZA; SARTORI; ZANELLO, 2017).

No contexto de alargamento da rede de proteção integral à mulher vítima de violência, em que ações integradas se mostram efetivas no enfrentamento da violência de gênero, verifica-se a crescente necessidade de implementação de ações preventivas e protetivas no enfrentamento do feminicídio no âmbito do DF, com destaque oportuno à área de segurança pública por meio das instituições SSPDF e PMDF.

3.1 NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diante das ações de prevenção da violência contra a mulher, serão consideradas as principais ações de enfrentamento geridas pela SSPDF com enfoque no gênero, de modo independente ou via parceria/cooperação com outros órgãos, agências e/ou instituições. Para isso, nos termos dos itens e tópicos seguintes, serão destacadas as práticas que envolvam governança, visibilidade e/ou reconhecimento extra-corporis.

3.1.1 VIVAFLOR

Nos moldes de outros estados brasileiros, o DF, via Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado em 2017 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH-DF), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT), SSPDF, PMDF, entre outros, implantou programa que disponibiliza dispositivo de segurança digital para mulheres vítimas(DISTRITO FEDERAL, 2017).

Trata-se do “VivaFlor”, que é um aplicativo instalado em celulares disponibilizados para as vítimas pela SSPDF que permite acionamento direto e imediato da força policial, via Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), em caso de situação de violência iminente ou grave ameaça. A edição piloto começou a ser executada em 2017, sendo atualmente monitorada na SSPDF pela Subsecretaria de Segurança Cidadã (SUSEC) e disponibilizada para grupo de mulheres selecionadas pelo TJDFT, especificamente, das regiões de Taguatinga, Guará, Núcleo Bandeirante e Estrutural, a partir da análise de instrumento de avaliação de risco de alta e grave probabilidade de revitimização de violência doméstica e familiar com risco de morte.

Os despachantes do COPOM/PMDF foram capacitados, sendo possuidores de qualificação



técnica para receberem e direcionarem, em poucos segundos, para as viaturas da PMDF, o alerta, a localização e a situação em que se encontra a mulher acionadora do dispositivo.

Assim, o “VivaFlor” é um esforço conjunto entre atores governamentais e institucionais por meio do qual se almeja a redução da probabilidade de reincidência de violência contra a mulher, em especial, tratando-se das lesões corporais de natureza grave e feminicídios.

3.1.2 MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA (MPVE): EDUCAR PARA PREVENIR E COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Esse programa foi implantado em 2016 via Acordo de Cooperação Técnica (ACT), que tem como partícipes a SEDESTMIDH-DF, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE-DF), TJDF, SSPDF, PMDF, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), entre outros, sob a baliza do Inciso I do Artigo 8º da LMP, o qual estabelece que a política pública para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á via conjunto articulado de ações e integração operacional que envolve as áreas de direitos humanos, justiça criminal, segurança pública e educação (DISTRITO FEDERAL, 2016).

Denominado “Maria da Penha Vai à Escola (MPVE)”, o programa destinou-se, inicialmente, aos profissionais da educação e estudantes das escolas públicas locais do DF por meio de formação continuada e sensibilização sobre as temáticas de gênero e violência contra a mulher, LMP e temas transversais, sistema de garantia de direitos, rede de proteção no DF, entre outras.

Em 2018, com parceria da SSPDF, TJDF e PMDF, o programa foi estendido aos integrantes da PMDF, sendo a disciplina “Intervenção Policial Militar em Ocorrências de Violência Doméstica (INPOVID)” incluída nos currículos dos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, tanto de praças como de oficiais da corporação. Em seu primeiro ano de implementação, o programa alcançou 1250 policiais militares. A capacitação desses profissionais abordou, entre outros, conceitos relacionados à temática, abordagem histórica, masculinidades, LMP, Lei do Feminicídio, normativas internas afetas ao atendimento e aos Homens Autores de Violência (HAV) integrantes da corporação, trauma e revitimização, redes de atendimento e proteção e outros.

A necessidade da capacitação específica dos policiais militares na temática respaldou-se em pesquisa apresentada no Curso de Altos Estudos da PMDF, ocorrido em 2016, em que se verificou que 75% dos questionados declararam nunca terem participado em sua jornada profissional de curso sobre atendimento a mulheres vítimas de violência (CARDOSO, 2016).

Para capacitação dos policiais militares, os componentes curriculares e conteúdos didáticos dos cursos foram desenvolvidos por equipe multidisciplinar composta pela SSPDF e TJDF, sendo o quadro docente, atualmente, composto por integrantes desse Tribunal, PMDF e Universidade de Brasília (UnB). Está previsto, para o ano de 2019, por parte do TJDF, o lançamento de livro digital específico para essa demanda, agregando as temáticas utilizadas nas diferentes capacitações dos policiais militares nos moldes do material destinado à rede de ensino do DF.

Sendo o objeto do MPVE, independentemente do público a que se destina, a divulgação da LMP e a promoção dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (DISTRITO FEDERAL, 2016), perpassando o viés profissional, oferta-se aos integrantes da PMDF a possibilidade de exercício de relevante papel na conscientização e sensibilização das relações e comunidades que abarcam.

A despeito de esses agentes serem frutos de uma sociedade patriarcal marcada pelo machismo, sexismo e desigualdades nas relações entre homens e mulheres, por vezes, inconscientes disso, almeja-se com o MPVE que o esforço institucional, aliado à oferta de conhecimento, gerem nos servidores disposição para revisão dos valores individuais, firmando os capacitados como agentes transformadores, resultando em reflexos positivos no exercício de suas atividades profissionais.

Nos moldes do Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero, espera-se elevar os homens (maioria do efetivo da PMDF) ao papel protagonista de parceiros na busca pelos direitos das mulheres (ONU MULHERES, 2019).

Já no âmbito da segurança pública do DF, com o apoio do TJDF, estão previstas etapas seguintes de implantação do MPVE de modo a atender à totalidade das forças de segurança pública e o sistema penitenciário do DF.

3.1.3 BABY: ESPETÁCULO DE CENA FÓRUM

A SSPDF conta, em seus quadros de pessoal, com grupo de policiais idealizadores de peça de teatro voltada ao enfrentamento da violência contra a mulher, pensada e desenvolvida “[...] a partir da técnica do Teatro do Oprimido, elaborada por Augusto Boal, como um espetáculo de cena fórum, que alia teatro à ação social” (FBSP, 2017, p. 57). Nesse sentido, a contextualização da realidade de opressão e violência física vivida por uma mulher em seu ambiente domiciliar leva o espectador a refletir e reagir diante da temática.

Além disso, cenas marcadas por violência visível e invisível sofrida pela mulher/esposa e o filho do casal, aliadas à busca conjunta por soluções alternativas de resolução dos conflitos (ato final após as cenas mediado por integrante do grupo), levam o público a perceber o contexto da desigualdade e a relação de poder imposta, bem como conhecer os mecanismos de proteção e enfrentamento disponíveis. A técnica utilizada une os atores ao público e favorece a troca de informações e experiências, bem como aproxima as instituições policiais (representadas pelos atores) da comunidade.

O espetáculo tem como público-alvo profissionais da segurança pública e sociedade em geral, especialmente, “[...] em locais nos quais a prevenção da violência contra a mulher possa ter mais impacto: escolas, universidades, igrejas [...] fóruns, eventos e até mesmo movimentos sociais [...]” (FBSP, 2017, p. 59). Vale destacar que a Fundação Dulcina de Moraes (Faculdade de Teatro), a Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) são parceiras da SSPDF nessa ação.



A excelência do trabalho realizado pela equipe do Baby permitiu sua seleção como finalista ao prêmio oferecido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2017, no que tange às práticas inovadoras desenvolvidas pelos profissionais da segurança pública no enfrentamento à violência contra as mulheres. Seu trabalho foi registrado em Casoteca específica.

Destacadas as ações de enfrentamento geridas pela SSPDF, o próximo contexto tratará da PMDF. Oportuno esclarecer que o Maria da Penha Vai à Escola (MPVE), já descrito, poderia ser lançado em ambos os subitens, tanto no que trata da SSPDF como da PMDF, pois trata-se de caso de gestão e operacionalização conjuntas em que a atuação de ambos tem se mostrado bastante relevante.

3.2 NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Os dados referentes aos antecedentes criminais dos autores de feminicídio no DF apontam que dos 30 autores dos 28 casos registrados em 2018, 11 já haviam praticado violência doméstica e familiar contra a mulher, à luz da Lei Maria da Penha (LMP), contabilizando uma reincidência de 36% (SSPDF, 2019). Dados como esses fomentam as ações de proteção às mulheres vítimas, como o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica (PROVID), coordenado pelo Centro de Políticas Públicas (CPP) da PMDF.

Regulamentado na PMDF em 2015, via assinatura da Portaria nº 985, o PROVID foi pensado a partir de ação comunitária do 8º Batalhão de Polícia Militar de Ceilândia-DF, em que os policiais militares participantes perceberam diversas demandas relacionadas à temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de relatos da comunidade (CONTAIFER, 2019). Com isso, o então Programa de Educação para a Cidadania e Segurança (EDUCS) foi substituído pelo PROVID. Desde sua regulamentação, o PROVID estendeu sua área geográfica de atuação, tendo em 2019 alcançado a maioria das regiões administrativas do DF, por meio das coordenações setoriais do programa implantadas nas unidades policiais militares.

O PROVID segue a filosofia de policiamento comunitário, ostensivo, cuja atribuição de maior demanda é acompanhar o cumprimento das medidas protetivas expedidas às mulheres vítimas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), com vistas à prevenção da reincidência da violência e do feminicídio. As crianças e os idosos em situação de vulnerabilidade nesse contexto também são alcançadas pelo PROVID (CONTAIFER, 2019). Tal atribuição integra um dos eixos orientadores do programa, o da prevenção secundária, promovida por meio de visitas solidárias às famílias e rondas ostensivas de policiamento na área de domicílio da vítima, com vistas a proporcionar a sensação de segurança, cessar a vulnerabilidade e monitorar o autor (CONTAIFER, 2019).

Paralelamente, o PROVID atua em outros 2 eixos, o da prevenção primária (palestras preventivas) e o da articulação em rede de enfrentamento, que envolve governo e sociedade em apoio às eventuais demandas transversais surgidas no decorrer dos acompanhamentos (PMDF, 2015b).



Para o cumprimento de suas atividades, e nos termos de protocolo de atuação, o PROVID recebe encaminhamentos da Rede de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar no Distrito Federal, das unidades de policiamento de área, do Departamento de Controle e Correição (DCC) da PMDF, quando envolve autor policial militar, além do TJDFT já citado. Denúncias anônimas também integram ações do PROVID (CONTAIFER, 2019).

O PROVID possui 88 policiais militares em atuação e o período de acompanhamento das famílias é avaliado caso a caso, levando em consideração a segurança e a vulnerabilidade da vítima. De igual modo, mede-se eventual alteração na frequência das visitas, encerramento ou retomada dessas. Em 2018, o PROVID acompanhou 2.363 pessoas (autores inclusos), sem registro de feminicídio desde sua regulamentação em 2015 (CONTAIFER, 2019).

De modo a diferenciar a natureza das práticas de enfrentamento, o tópico seguinte indicará ação voltada aos Homens Autores de Violência (HAV) que são integrantes da segurança pública do DF, desenvolvida atualmente pela SSPDF, com sugestão de implantação na PMDF. Tal medida objetiva coibir a reincidência das práticas de violência doméstica e de feminicídio por meio do rompimento do ciclo da violência contra a mulher, o que resultará em benefícios para a família, instituição e sociedade.

3.3 AÇÃO VOLTADA AOS HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA (HAV), COM SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO NA PMDF

As ações de enfrentamento à violência doméstica, no contexto constitucional e da Lei Maria da Penha (LMP), não se restringem às medidas de proteção às vítimas, tampouco às consequências criminais experimentadas pelos agressores, mas somam-se a um esforço conjunto entre sociedade e poderes públicos no intuito de evitar a revitimização e também minimizar as consequências experimentadas por outros personagens envolvidos nesse contexto, como os filhos e demais familiares.

O agressor pode e deve ser sujeito de ações que objetivem “[...] a reflexão e a flexibilização das suas concepções” (AGUIAR, 2009, p. 159), sejam essas de natureza machista, sexista ou outras. Busca-se, por meio de ambientação e dinâmica adequadas, a compreensão por parte dos parceiros íntimos agressores dos mecanismos internos e externos de suas ações, com foco na autorresponsabilização e na capacidade de transformação da realidade em que estão inseridos, compreendendo e promovendo a igualdade de gênero.

Experiências nacionais e locais, dentre as quais, cita-se o Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD), têm sugerido serem as medidas de prevenção voltadas aos HAV ferramentas eficazes no enfrentamento da violência de gênero com vistas à prevenção da reincidência e proteção contra o feminicídio. Trata-se o NAFAVD de resposta não punitiva à violência doméstica e/ou familiar contra a mulher, o qual é promovido, desde 2003, pelo Governo do DF, o qual tem como uma de suas atribuições o acompanhamento interdisciplinar dos agressores com vistas à reflexão e autorresponsabilização, nos termos da LMP.

Estudo censitário realizado no Departamento de Controle e Correição (DCC) da PMDF,



referente ao período de 2012 a 2014, demonstrou ser o tipo “violência doméstica” a segunda maior demanda de apuração de conduta dos policiais militares da corporação (CARDOSO, 2016). Dados referentes ao primeiro trimestre de 2018, informados pela PMDF ao Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (NJM), indicaram 58 apurações ético-disciplinares relacionadas à violência em desfavor de policiais militares da corporação (2018).

Outro índice de destaque já citado refere-se aos feminicídios de 2018 no DF. Nesse sentido, os feminicídios cometidos por policiais militares da PMDF somaram 3 dos 28 casos, correspondendo a 10,7% do total, tendo ocorrido, em 2 dos 3 casos, suicídio do autor. Pesquisa anterior realizada no DF evidenciou índice preocupante relacionado a essa população específica, em que 50% dos casos de feminicídios com suicídio do autor, ocorridos no período de 2006 a 2011, tiveram como suicida policial civil, militar ou bombeiro militar do DF (MPDFT, 2015).

Os policiais militares, em especial, na qualidade de agentes da segurança pública e promotores dos direitos humanos, assumem papel de destaque nas ações com vistas à igualdade de gênero e eliminação das formas de violência contra a mulher, sobretudo, pela função social que exercem na medida em que têm autoridade e legitimidade. Em face desse papel social inerente à profissão, quando se tornam agentes perpetradores da violência, em qualquer âmbito, necessitam de atenção diferenciada por parte dos governos e instituições na busca por soluções não violentas para resolução de seus conflitos.

Voltada especificamente para atendimento de agentes da segurança pública do DF por envolvimento em situações judicializadas de violência contra a mulher, foi desenvolvida, em maio de 2018, a primeira ação de fase piloto de programa preventivo pela SSPDF em parceria com o NJM/TJDFT, denominado “Programa Lei Maria da Penha (PLMP): grupo reflexivo com intervenções terapêuticas”. Os agentes encaminhados são requisitados à participação pelo TJDFT ou Corregedoria da instituição de origem, sendo tal medida de separação dos grupos comunitários mistos como meio de proteção da imagem profissional e institucional.

Destaca-se que a presente ação possui respaldo legal, o qual autoriza que o DF, nos termos do Artigo 35, Inciso V da LMP (BRASIL, 2006), “crie e promova centros de educação e reabilitação para agressores”. Dessa forma, a solicitação dos HAV para participação nos citados grupos de homens não configura penalização, nem adicional de pena, sendo indicada, inclusive, em ações judiciais arquivadas por desinteresse da vítima.

Segundo relatório de atividades produzido pelo NJM (2018), o programa desdobrou-se em 6 (seis) encontros periódicos e semanais de 2 horas/aulas cada, sendo esses encontros dirigidos por equipe multidisciplinar dos parceiros. Por ser comum aos agressores, na maioria dos casos, não se reconhecerem responsáveis pela violência e não compreenderem o contexto individual e anterior que os elevou a tal condição, as sessões trabalham os seguintes temas: 1. Acolhimento; 2. Gênero e violência contra a mulher; 3. Sistemas de crenças e mitos; 4. Comunicação não violenta; 5. Lei Maria da Penha e atendimento policial; 6. Autorresponsabilização.

Apesar de a apresentação dos servidores para participação no PLMP ter sido compulsória, com resistência inicial e com negativas pontuais de colaboração com as atividades, entre outras





adversidades vivenciadas e registradas pela direção do programa, foram verificados avanços terapêuticos ao longo dos encontros, dentre os quais podem ser citados (NJM, 2018): evolução da atenção nas discussões grupais, conscientização coletiva da importância da ação, preocupação com a opinião e sentimentos alheios, entre outros. Ao final das atividades, os participantes do PLMP se mostraram capazes, inclusive, de opinar sobre o desenrolar das edições futuras do programa.

Para medição do alcance dos propósitos terapêuticos, foram aplicados instrumentos de aferição do bem-estar dos participantes no primeiro e no último encontros do PLMP, sendo observados diversos aspectos com reflexos no âmbito social, como elevação dos níveis de autoaceitação, propósito de vida, relação positiva, autonomia, domínio sobre o ambiente e crescimento pessoal (NJM, 2018).

Em 2018, foram realizados 4 grupos com 40 militares concludentes, sendo eles integrantes da PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). A fase piloto do programa elevou-o à condição de finalista no Prêmio “Selo de práticas inovadoras” oferecido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres desenvolvidas por profissionais de segurança pública. Para 2019, está prevista a publicação da ação em Casoteca no que diz respeito ao prêmio.

No corrente ano, estão previstas mais 4 formações dos grupos de homens, com média de 10 profissionais em cada um. Esses eventos devem ocorrer na Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV-DF) e em caráter sigiloso para preservação da identidade dos servidores da segurança pública, nos moldes da fase piloto.

É importante frisar que o objetivo é compor as novas turmas com integrantes das forças de segurança ainda não contempladas, como a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) e a Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE-SSPDF), além da PMDF e do CBMDF, nos termos das requisições e demais encaminhamentos. Cabe esclarecer que já ocorreram reuniões pontuais com esse propósito, sendo almejada ainda em 2019, construção e assinatura de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre as instituições partícipes, específico para esse fim.

Nesse contexto de relevância das taxas de envolvimento de policiais militares como agentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo em vista os panoramas locais e nacionais em que acontecem o feminicídio, bem como os fatores sociais correlatos, sugere-se a implantação de programa, nos moldes do Programa Lei Maria da Penha (PLMP), para atendimento dos Homens Autores de Violência (HAV) da PMDF no âmbito da corporação e do Departamento de Saúde (DSAP), via parceria com atores da Rede de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar no Distrito Federal.

4 METODOLOGIA

Quanto à natureza, classifica-se a presente pesquisa como resumo de assunto e, em termos dos objetivos do estudo, a pesquisa tem caráter exploratório, pois parte de análises normativas,

protocolares e doutrinárias com vistas à obtenção de maiores informações sobre a temática, prosseguindo para estudo e comparação de dados estatísticos de relevância referentes ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher motivadas por questões de gênero nos níveis nacional, local e institucional, e, por fim, pesquisa e descrição das ações de enfrentamento existentes nos âmbitos propostos.

Trata-se este estudo de um trabalho independente, tendo sido construído para fins de proposta de implantação de programa institucional de atendimento, dando visibilidade às ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar. Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica e documental, pois analisa diretrizes internacionais adaptadas ao caso brasileiro no intuito de se estabelecer um ponto de partida, definindo e delimitando a temática do feminicídio e das violências no contexto que se deseja explorar, a saber, dos seus perpetradores. Além disso, o presente estudo complementa as referências, anuários, dissertações, artigos científicos, relatórios técnicos, normativas constitucionais e infraconstitucionais, resumos executivos e informações estatísticas que tratam do feminicídio.

Destaca-se que, para a construção do referencial de uma das ações de enfrentamento “Baby: Espetáculo de Cena Fórum”, a pesquisadora utilizou a observação como ferramenta metodológica, tendo sido espectadora do evento em 23/08/2018, às 17h, no auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do contexto apresentado, o enfrentamento à violência contra mulheres deve ser pauta de destaque nas agendas social, institucional e governamental, inclusive da segurança pública, demandando ações efetivas de prevenção, proteção e repressão.

Em relação ao primeiro objetivo da pesquisa, no que se refere à definição do feminicídio, foi exposto arcabouço normativo de construção do tipo penal no Brasil, como evolução do contexto de proteção criado pela Lei Maria da Penha (LMP), bem como as alterações investigativas da polícia judiciária dos estados diante da complexidade relacionada ao tema. Ao definir feminicídio e suas razões, verificou-se não se tratar de fato isolado, mas de fenômeno social e cultural, fruto de realidade violenta marcada pela desigualdade de poder entre homens e mulheres. Apesar de caracterizar avanço normativo brasileiro, a Lei do Feminicídio ainda enfrenta resistências por fatores como a culpabilização da vítima e a aceitação social da violência.

No que tange ao segundo objetivo, apontar a evolução das taxas de feminicídio no DF, iniciou-se pela abordagem dos dados nacionais, extraídos dos anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), prosseguindo para os dados comparativos do DF em relação a outros estados brasileiros. Em seguida, foram descritas estatísticas locais constantes dos relatórios técnicos anuais produzidos pela SSPDF.

Dessa análise comparativa, verificou-se a expressiva proporção de feminicídios no universo de homicídios de mulheres, o que elevou o DF, em 2017, ao terceiro estado de maior proporção no Brasil. Além disso, aferiu-se a evolução gradativa e anual do quantitativo de



feminicídios na contramão dos valores absolutos de homicídios (homens e mulheres), elevada reincidência de prática de violência doméstica e familiar entre os autores de feminicídio e o expressivo percentual de policiais militares autores em 2018, totalizando 10,7% dos feminicídios.

Em relação ao terceiro objetivo, detectar ações inovadoras e boas práticas de enfrentamento realizadas pela SSPDF e PMDF, com destaque para as ações de segurança pública voltadas aos Homens Autores de Violência (HAV), com sugestão de implantação na PMDF, foram pesquisadas e descritas diversas ações desenvolvidas pelos citados atores, via parceria com atores da Rede de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar no Distrito Federal.

No geral, essas ações descritas objetivam a proteção e o apoio à mulher vítima, a prevenção da violência doméstica e familiar, da reincidência e do feminicídio, o aperfeiçoamento do atendimento policial nas ocorrências envolvendo a temática, além da reflexão e autorresponsabilização por parte dos HAV integrantes da segurança pública do DF.

Em relação ao “Programa Lei Maria da Penha (PLMP): grupo reflexivo com intervenções terapêuticas”, atualmente coordenado pela SSPDF, sugeriu-se sua implantação na PMDF, em especial pelo contexto de relevância das taxas de envolvimento de policiais militares como agentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive feminicídio.

A existência das referidas ações como práticas institucionais no enfrentamento da violência contra a mulher, no âmbito da segurança pública do DF, responde ao problema de pesquisa e refuta a hipótese suscitada.

O presente estudo não pretende esgotar o tema, que é dinâmico e congrega diversas variáveis em sua contextualização e análise. A renovação estatística constante, a especificidade da área de pesquisa, a evolução das práticas institucionais, as agendas prioritárias e políticas de gestão das instituições, entre outros, são fatores que impactam no mapeamento, alcance e perenidade das práticas.

Espera-se que a presente pesquisa fomente a complementação e atualização futura dos dados ora evidenciados, bem como atraia os olhos institucionais para a existência, a suficiência ou eventual necessidade de ampliação e regulamentação das ações realizadas, conforme o caso, buscando impactos relevantes na prevenção ao fenômeno do feminicídio no DF.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Luiz Henrique Machado de. **Gênero e Masculinidades**: follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal. 2009. 175 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia Clínica e Cultura, Psicologia Clínica, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24 ago. 2018.

_____. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 21 ago. 2018.

_____. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em: 21 ago. 2018.

CARDOSO, Renata Braz das Neves. A Percepção do policial militar sobre o atendimento a mulheres vítimas na instituição policial. 2016. 24 f. TCC (Especialização) - Curso de Altos Estudos, Instituto Superior de Ciências Policiais, Polícia Militar do Distrito Federal, Brasília, 2016.

_____. **Homens Autores de Violência contra parceiros íntimos:** estudo com policiais militares do Distrito Federal. 2016. 113 f. Dissertação (Mestrado) - Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, Estudos Avançados e Multidisciplinares, Universidade de Brasília, 2016.

CONTAIFER, Juliana. **Elas por elas:** conheça a patrulha que protege mulheres em perigo. 2019. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/violencia-contra-a-mulher/elas-por-elas-conheca-a-patrulha-que-protege-mulheres-em-perigo>>. Acesso em: 11 mar. 2019.



DISTRITO FEDERAL. Acordo de Cooperação Técnica s/nº, de 2016. Programa Maria da Penha Vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher. Brasília, DF.

_____. Termo de Cooperação Técnica nº 001, de 2017. Criação e implantação do Programa de Segurança Preventiva para Ofendidas em Medida Protetiva de Urgência (Viva Flor). Brasília, DF.

FBSP. 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2018. **Infográfico**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/08/FBSP_Anuario_Brasileiro_Seguranca_Publica_Infografico_2018.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____. 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2018. **Tabela estatística de extensão .xls nº 20**. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/atividades/anuario/>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____ (Org.). **Práticas Inovadoras de enfrentamento à violência contra as mulheres: experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública**. São Paulo: Ogra Oficina Gráfica, 2017. 143 p. (Casoteca FBSP 2017).

LUXEMBURGO, Fundação Rosa (Ed.). **FEMINICÍDIO: #INVISIBILIDADE MATA**. Brasil: Instituto Patrícia Galvão, 2017. 183 p.

MPDFT (Brasília) (Ed.). Pesquisa sobre feminicídio é apresentada no MPDFT. 2015. Disponível em: <<http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2015/noticias-2015-lista/7468-pesquisa-sobre-feminicidio-e-apresentada-no-mpdft>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

NJM. TJDF. Grupo Reflexivo com Intervenções Terapêuticas. Brasília, 2018. 22 p. Programa Lei Maria da Penha.



ONU MUJERES. El progreso de las mujeres en el mundo 2011-2012: em busca de la justicia. Resumen Ejecutivo. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/ProgressOfTheWorldsWomen-2011-ExecutiveSummary-es.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2018.

_____. Diretrizes Nacionais Femicídio: Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília: Imprensa Nacional, 2016. 127 p.

_____. ElesPorElas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/elesporelas/>>. Acesso em: 16 fev. 2019.

PMDF. Portaria PMDF nº 981, de 30 de outubro de 2015. Criar o Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP) no âmbito do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP)/Departamento de Educação e Cultura (DEC). Brasília, DF, 2015.

_____. Portaria PMDF nº 985, de 17 de novembro de 2015. Regulamenta no âmbito da Corporação o Programa de Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID). Brasília, DF, 2015.

SSPDF. Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública/SGI. Informações Estatísticas nº. 012/2018: Crimes de Femicídio tentado e consumado no DF. Brasília, 2018. 4 p.

_____. Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública/SGI. Relatório de Análise de Fenômenos de Segurança Pública nº. 001/2019: Crimes de Femicídio tentado e consumado no DF. Brasília, 2019. 8 p.

UNODC. Respostas à Violência Baseada em Gênero no Cone Sul: Avanços, desafios e experiências regionais. 2011. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_crime/Publicacoes/Respostas_Violencia_Genero_Cone_Sul_Port.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2018.



VIZA, Ben-hur; SARTORI, Myrian Caldeira; ZANELLO, Valeska (Org.). Maria da Penha Vai à Escola: Educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Tjdf, 2017. 211 p

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: Onu Mulheres, 2015. 83 p. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2019.

